



PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(ss) 3435.5205

● ● ● ● www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, ____ / ____ / ____

Decreto nº 3.406

De 07 de agosto 2018.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área rural que especifica e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial a área rural especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **VLADIMIR JAN BASUS**, norte americano, professor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **DALVA SILVA BASUS**, brasileira, casada, advogada, ele portador da cédula de identidade de estrangeiro nº V377656-A, inscrito no CPF sob o nº 869.339.308-15, ela portadora da cédula de identidade nº 372524, SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 100.455.971-20, residentes e domiciliados no Bairro das Posses, Zona Rural, Extrema - MG, cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação fazem parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único – Área rural localizada no Bairro das Posses, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº R.7-1.986, com área total de 114.466,00m² (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados). “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V-01**, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 371745,14 m e Latitude 7471131,83 m); deste, segue até **V-02**, por 43,64 metros. De **V-02**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371751,78 m e Latitude 7471088,70 m) segue até **V-03**, por 47,66 metros. De **V-03**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371753,56 m e Latitude 7471041,07 m) segue até **V-04**, por 45,43 metros. De **V-04**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371743,78 m e Latitude 7470996,71 m) segue até **V-05**, por 39,73 metros. De **V-05**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371727,16 m e Latitude 7470960,63 m) segue até **V-06**, por 47,49 metros. De **V-06**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371706,76 m e Latitude 7470917,74 m) segue até **V-07**, por 65,91 metros. De **V-07**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371764,09 m e Latitude 7470885,21 m) segue até **V-08**, por 62,57 metros. De **V-08**, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371820,25 m e Latitude 7470857,62 m) segue até **V-**





PREFEITURA DE
EXTREMA

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
íasi 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



09, por 37,23 metros. De V-09, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371819,18 m e Latitude 7470820,40 m) segue até V-10, por 53,51 metros. De V-10, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371779,65 m e Latitude 7470784,33 m) segue até V-11, por 14,77 metros. De V-11, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371769,16 m e Latitude 7470773,94 m) segue até V-12, por 22,08 metros. De V-12, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 371767,38 m e Latitude 7470751,93 m) segue até V-13, por 13,88 metros. De V-13, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371760,96 m e Latitude 7470739,62 m) segue até V-14, por 22,61 metros. De V-14, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371742,63 m e Latitude 7470726,38 m) segue até V-15, por 64,02 metros. De V-15, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371691,91 m e Latitude 7470687,33 m) segue até V-16, por 31,29 metros. De V-16, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371678,54 m e Latitude 7470659,04 m) segue até V-17, por 27,82 metros. De V-17, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371682,52 m e Latitude 7470631,50 m) segue até V-18, por 4,28 metros. De V-18, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371679,08 m e Latitude 7470628,95 m) segue até V-19, por 100,77 metros. De V-19, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371578,31 m e Latitude 7470628,53 m) segue até V-20, por 95,42 metros. De V-20, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371490,55 m e Latitude 7470665,99 m) segue até V-21, por 100,80 metros. De V-21, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371397,13 m e Latitude 7470703,82 m) segue até V-22, por 59,73 metros. De V-22, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371341,33 m e Latitude 7470725,14 m) segue até V-23, por 259,60 metros. De V-23, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371488,13 m e Latitude 7470939,26 m) segue até V-24, por 22,38 metros. De V-24, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371509,36 m e Latitude 7470932,19 m) segue até V-25, por 31,25 metros. De V-25, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371539,98 m e Latitude 7470925,93 m) segue até V-26, por 20,09 metros. De V-26, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371559,87 m e Latitude 7470923,10 m) segue até V-27, por 27,84 metros. De V-27, de coordenadas UTM (Longitude UTM: 371583,30 m e Latitude 7470938,15 m) segue até V-28, por 66,02 metros. De V-28, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371631,17 m e Latitude 7470983,61 m) segue até V-29, por 16,23 metros. De V-29, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371640,79 m e Latitude 7470996,69 m) segue até V-30, por 9,49 metros. De V-30, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371646,39 m e Latitude 7471004,31 m) segue até V-31, por 34,70 metros. De V-31, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371665,36 m e Latitude 7471033,36 m) segue até V-32, por 18,34 metros. De V-32, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371671,99 m e Latitude 7471050,47 m) segue até V-33, por 14,25 metros. De V-33, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371676,86 m e Latitude 7471063,86 m) segue até V-34, por 11,70 metros. De V-34, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371679,13 m e Latitude 7471075,34 m) segue até V-35, por 111,69 metros. De V-35, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371680,18 m e Latitude 7471086,99 m) segue até V-36, por 44,67 metros. De V-36, com coordenadas UTM (Longitude UTM: 371716,69 m e Latitude 7471112,19 m) segue até V-01, por 34,56 metros, ponto inicial da descrição deste perímetro, fechando assim o polígono acima descrito com **área 11,4466 ha** e um **perímetro de 1623,1635 m**. O Datum referente às coordenadas é o SAD 69.”

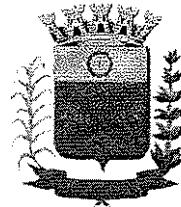




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(31) 3435.5205

www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Art. 2º - A área total desapropriada equivalente a 114.446,00m² (cento e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e seis metros quadrados) será destinada a preservação ambiental, mediante a ampliação do Parque Natural Municipal – Conservador das Águas.

Art. 3º - Pela área descrita no parágrafo único, do art. 1º deste decreto, será pago o valor total de R\$ 171.699,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais), ou seja, R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), o metro quadrado, preço condizente com os valores descritos no Laudo de Avaliação emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo que passa a fazer parte integrante deste diploma.

Art. 4º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na ficha D0763 do Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva
Prefeito Municipal

